



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2021

Edição 2181
09 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Barbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 674/2021

“Revoga a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida a professora que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 8424/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a concessão de ampliação da jornada suplementar de trabalho, da professora abaixo relacionada:

Luciane Ditkun	A partir de 09/10/2021
----------------	------------------------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de outubro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 675/2021

“Concede Férias aos servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:



Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Agnaldo Thimoteo	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	30/09/2021 a 29/10/2021	2019/2020
Aline de Fátima Lapchensk	Arquiteta Urbanista	Secretaria de Planejamento e Obras	13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias iniciais)	2019/2020
Aline Gonçalves Fernandes	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	03/01/2022 a 01/02/2022	2020/2021
Alyson Giovani Gonçalves Dias	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	18/10/2021 a 16/11/2021	2020/2021
Ana Paula Strujak	Enfermeira	Secretaria de Saúde	29/11/2021 a 13/12/2021	2020/2021
Claudia Kekis	Auxiliar de Enfermagem (PSF)	Secretaria de Saúde	03/01/2022 a 01/02/2022	2019/2020
Cleder Melnik	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	15/12/2021 a 14/01/2022	2020/2021
Danielle Maria Pacheco	Assistente Social	Secretaria de Saúde	10/01/2022 a 08/02/2022	2020/2021
Ester Seniuka	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde	26/10/2021 a 09/11/2021 (15 dias finais)	2018/2019
Flavia Rodakevitz	Estagiária	Secretaria de Finanças	13/09/2021 a 27/09/2021 (15 dias iniciais)	2020/2021
Franciele dos Santos J. Gelinski	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	07/10/2021 a 05/11/2021	2020/2021
Jandira de Oliveira Hul	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	04/10/2021 a 02/11/2021	2020/2021
Jessica Eloise Volski Dias	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	18/10/2021 a 15/12/2021 (15 dias finais)	2019/2020
Larissa Celestina Labas Petel	Bioquímica/Farmacêutica	Secretaria de Saúde	03/01/2022 a 01/02/2022	2020/2021
Lucas Bahri	Técnico em Informática	Secretaria de Saúde	01/12/2021 a 15/12/2021 (15 dias iniciais)	2020/2021
Luciana Mehl	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social	16/11/2021 a 30/11/2021	2019/2020
Luiz Romualdo Klosovski	Professor	Secretaria de Educação	27/09/2021 a 11/10/2021	2020/2021
Madalena Balicki de Faria	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	03/11/2021 a 02/12/2021	2020/2021
Marcio Pontarollo	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	03/01/2022 a 01/02/2022	2019/2020
Maria Ines Szeschutuk	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	18/10/2021 a 28/10/2021 (11 dias finais)	2019/2020
Maria Inez Z. Martin Pasko	Enfermeira	Secretaria de Saúde	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
Maria Schevchuk	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	16/11/2021 a 15/12/2021	2020/2021
Marii Kostecki	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	11/10/2021 a 30/10/2021 (20 dias iniciais)	2020/2021
Natalia Alves Schilski	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	04/10/2021 a 02/11/2021	2020/2021
Nelson Iaciuk	Agente Operacional Masc.	Secretaria de Planejamento e Obras	18/10/2021 a 16/11/2021	2020/2021
Plinio Rogério Pereira Paiva	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Educação	04/10/2021 a 02/11/2021	2020/2021
Rosa Maria Guembariski	Auxiliar de Serviços Gerais (PSF)	Secretaria de Saúde	01/12/2021 a 30/12/2021	2019/2020
Tereza Mienki	Pedagoga - CAPS	Secretaria de Saúde	27/12/2021 a 25/01/2022	2020/2021
Vera Lucia Kordiak da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais (PSF)	Secretaria de Saúde	04/10/2021 a 08/11/2021	2020/2021

DECRETO Nº 676/2021

“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 8303/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância a Professora adiante nominada, tendo em vista que a mesma desloca-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

Professor	Escola	Porcentagem	A partir de
Daniele Sydorko Tiecher	E.M. do Campo de Vista Alegre	30%	23/09/2021
Fernanda Mendes Ferreira	E.M. do Campo de Papanduva de Baixo 1ª Seção	15%	13/10/2021
Graciele Lipsuch	E.M. do Campo Getulio Vargas	25%	04/10/2021
Joana Mazur Humenhuk	E.M. do Campo de Santa Clara	15%	18/08/2021 (retroativo)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de outubro de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 677/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 33 parágrafo 5º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei nº 2.193/2015, a qual dispõe a gratificação sobre o salário inicial do Professor que exerça a docência nas escolas multisseriadas, nas quais este é o único funcionário efetivo do estabelecimento e ainda, a solicitação oriunda da Secretaria de Educação protocolada sob nº 8303/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de 10% (dez por cento), aos Professores abaixo relacionados, que exercem a docência nas escolas multisseriadas, tendo em vista terem preenchido os requisitos legais em conformidade com o artigo 33 parágrafo 5º da Lei supracitada:

NOME	ESCOLA	A PARTIR DE
Joana Mazur Humenhuk	Escola Municipal do Campo de Santa Clara	18/08/2021

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor a partir dessa data, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de outubro de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 678 /2021

“Dispõe sobre a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei orgânica Municipal;

Considerando a solicitação protocolada sob número 8448/2021;

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal 2.085/2014.

Art. 2º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis para o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: “Os Instrumentos de Gestão e o Controle Social.”

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro Social



São João Batista com início previsto para as 09h00min e término as 12h00min.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal em Portaria.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de outubro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Aleksander Pedrinho Denczuk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 199/2021

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 8153/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Ana Maria Guimarães Dias ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, a partir de 27/09/2021, pelo período de 30 (trinta) dias.

Único: Haverá redução de um terço da remuneração quando a licença concedida no artigo anterior exceder sessenta dias e prolongar-se até seis meses, conforme o disposto no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.975/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de outubro de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **INCORPORADORA LIBERTY LTDA** no valor de R\$ 8.922,17 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Dezesete Centavos), conforme Cláusula 4º – Parágrafo 1º do Contrato, assim como assinar o **Contrato nº 245/2021**, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a troca do telhado e pintura completa do CMEI Antonia Piasecki Mehl – Tia Antonia, situado no Município de Prudentópolis – PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 019/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93. A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis – PR, 11 de outubro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, convocada a **assinar o Contrato nº 246/2021** para a presente licitação, que tem por objeto a “Aquisição de Caminhonete 4x4 cabine dupla, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 246/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de outubro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 501/2021**, que tem como objeto o “Registro de Preços para material de expediente”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a



entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 501/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 08 de outubro de 2021.

Maricleia Grzeszeszyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmula para nutrição oral.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 5.052,00 (Cinco mil e cinquenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO: 04 de novembro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro, cabine simples e 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro, cabine dupla.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 178.349,26 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 05 de novembro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação de parte da estrutura do Centro Municipal de Saúde, que passará a funcionar a sede do SAMU Prudentópolis, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 87.836,39 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

DATA: 09 de novembro de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8118 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Membro da CPL

ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

14.1.5 – Para comprovação da qualificação técnica

Exclui-se as letras b, c, d, f, conforme abaixo:

b) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Biologia CRBIO/Pa, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/Pa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

c) DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o profissional técnico competente, responsável pelos serviços. .

d) CÓPIA DE DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a PROPONENTE, do profissional indicado como responsável técnico.

f) Acervo Técnico Profissional.

Frente as alterações do Edital, fica disponibilizada a nova proposta e designada nova data para abertura da licitação, sendo esta no dia 03 de novembro de 2021 as 08h:30m, na plataforma do Comprasnet.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas. A íntegra do Edital pode ser acessada pelo site oficial do município de Prudentópolis, pelo link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Em, 11 de outubro de 2021

Marcia Cordiaki
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 07 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o IFP VI compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 03 de Outubro de 2019 - CMAS, que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Recurso Financeiro Incentivo Família Paranaense VI;

CONSIDERANDO o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 08, de 07 de outubro de 2021.

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a Prestação Final referente ao Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 07 de Outubro de 2021.

ALINE GONÇALVES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 07 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 1º Semestre de 2021, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS IV) - Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);
CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 08, de 07 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a da Prestação de Contas relativa ao 1º Semestre de 2021, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS IV) - Acolhimento Institucional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, de 07 de Outubro de 2021.

ALINE GONÇALVES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente ao Recurso Financeiro Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/2013, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

CONSIDERANDO as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

Considerando a Deliberação nº 045/2013 - CEAS/PR, que regula o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 08, de 07 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao Recurso Financeiro Incentivo Benefício Eventual IV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 07 de Outubro de 2021.

ALINE GONÇALVES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação Contas Final, referente à modalidade "Incentivo Benefício Eventual Covid - 19".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/2013, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Be-



nefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); CONSIDERANDO as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); CONSIDERANDO a Deliberação nº 045/2013 - CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais; CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde de em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; CONSIDERANDO o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF); CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 08, de 07 Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente à modalidade "Incentivo Benefício Eventual Covid - 19".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 07 de Outubro de 2021.

ALINE GONÇALVES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, para cofinanciamento do Governo Estadual no valor de R\$ 50.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR;

CONSIDERANDO o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 08, de 07 Outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 07 de Outubro de 2021.

ALINE GONÇALVES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Prudentópolis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a prestação de Contas Final, referente ao Recurso Financeiro Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015.

CONSIDERANDO a deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF).

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos conselheiros do CMDCA, em reunião Ordinária realizada em 05 de outubro de 2021, sob ata nº 09.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de Contas Final, referente ao Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 05 de Outubro de 2021.

VANDERLÉIA SCHINEMANN
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da renovação das inscrições dos serviços e renovação do registro de entidade no CMDCA de Prudentópolis-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus Programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO a Resolução 03 de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre o registro das entidades não governamen-

tais, e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, no CMDCA.

CONSIDERANDO a entrega de documentação completa das entidades e ainda, pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Orçamento e Cadastro de Entidades.

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos conselheiros do CMDCA, em reunião Ordinária realizada em 05 de outubro de 2021, sob ata nº 09.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação do registro das entidades no CMDCA de conforme segue:

Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae)
Nome da Entidade	Serviço de Obras Sociais (SOS)
Nome da Entidade	Hospital Sagrado Coração de Jesus

Art. 2º - Aprovar a renovação das inscrições dos serviços no CMDCA, conforme segue:

Nome da Entidade	Serviço
Serviço de Obras Sociais	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06-15 anos -PROAN
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06-15 anos -SEMEAR
	Serviço de Acolhimento Institucional
Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 3º- O Registro da Entidade terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Cadastro de Entidades quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Art.4º - A Inscrição dos serviços terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Cadastro de Entidades quanto à regularidade e ao funcionamento do serviço validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela execução manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Prudentópolis, 05 de Outubro de 2021.

VANDERLÉIA SCHINEMANN
Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br